Diário Oficial do **Município 020**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outros







MUNÍCIPIO: Nova Redenção Bahia	
ASSUNTO: Calendário Especial Escolar 2020	0/2021 e Proposta de Matrícula 2021.
PRESIDENTE DO CME –NR. Farenilda dos	Anjos Santos da Silva
CONSELHEIROS: Wilhon Marcio Oliveira So	uza, Maria Dalva dos Santos, Silvinha Lima Damasceno
CÂMARAS: Legislativa e de Ed. Básica	PROCESSO DE Nº. 017/2020
PARECER N°. 0 15/2020	SESSÃO Nº. nº. 37

I. RELATÓRIO

Aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o Senhor Osvaldo Nunes dos Santos Secretário Municipal de Educação Esporte e Cultura, encaminhou o Calendário Escolar e Portaria de Matricula Especial 2020/2021. Através do Oficio, para apreciação deste Egrégio Colegiado. Tendo como Processo de Nº.017/2020, registrado no Livro 01 F 04 de PROTOCOLO DE REGISTRO do CME-NR.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Em reunião ordinária, realiza da no dia 02/12/2020, nos termos do artigo 2, inciso V do Regimento Interno, com a autonomia da Lei Complementar 002/2013, Através da Lei Orgânica artigo 176 e 182, combinado com o que reza o artigo 24, inciso 1 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9394/96, a Comissão de Legislação e Normas e a Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos, apresentaram relatório e parecer em conjunto acerca do Calendário Escolar Especial e Portaria de Matricula 2020/2021.

As Comissões supracitadas relatam o que se segue:

1. O ano de 2020 foi surpreendido pelo infausto surgimento e disseminação pandêmica da o Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19"; O Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020, que retomou essa temática, com o reexame

do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia".

Em 18 de agosto, foi sancionada a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a ser adotado durante o estado de calamidade público reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. E amparados na Resolução do CME-NR. De Nº. 04/2020 Publicado no Diário do Munícipio de 03 /12/2020. Orienta através de diretrizes calendário 2020/2021 a Educação de atividades Remota não presenciais em Tempo de pandemia.

1. Cumpre o que determina a legislação no que se refere aos 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluindo o período destinado aos exames finais, incluindo 09 (nove) sábados letivos, destinados ao desenvolvimento de atividades curriculares diversificadas, integradas ao Projeto Pedagógico da Escola e projetos institucional 's da Rede Municipal, da seguinte forma:

I Trimestre: Inicio: 01/03 - Término: 31/05 = Total 67 dias; II Trimestre: Inicio: 01/06 - Término; 31/08= Total 60 dias; III Trimestre: Início: 01/09- Término: 17/12 = Total 73 dias;

 Constam ainda os períodos destinados à jornada pedagógica, feriados, atividade cívica, conselho de classe, publicação de resultados finais, estudos, avaliação final e recessos.
 Destacam-se ainda feriados.

III. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, os conselheiros concluem e opinam da seguinte forma:

O calendário atende a legislação em vigor;

1. Adverte a Secretaria Municipal de Educação quanto ao cumprimento dos 800 horas anual duzentos dias letivos, pela unidade escolar e pelo profissional docente, inclusive aos possíveis "pontos facultativos" e/ou solicite ao Executivo Municipal a exclusão da Rede Municipal de Educação deste processo, visto que a mesma possui suas peculiaridades e calendário especifico atendendo o que preconiza a Lei "a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluido o tempo reservado aos exames finais, quando houver" (LDBEN/96).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAU | Port. № 10/2019 - 22/04/2019 CME - Nova Redencão. Lei: 003/2013

- 2. O Texto da Portaria foram feitas algumas alterações nos seguintes itens:
- a) Do calendário, onde foi distribuído 06 sábados, este colegiado acrescenta para nove (09)
- b) A Unidade de Ensino que receber o aluno de outra escola, ou rede de ensino, deverá se responsabilizar pela reclassificação do mesmo referente ao ano 2020 por conta da estado de pandemia e dos estudos terem sofrido diversas mudanças. Sendo com a base legal na Res. Nº. 04 CME-NR, Le do CNE-CP. N°. 14.040/2020e o Art. 24 da LDB 9394/96.

c) Sofreu alteração na organização do calendário. Em sua formatação na inclusão das cores da legenda na divisão de sábados, recesso e feriados.

Parecer aprovado por unanimidade pelo Conselho Pleno, incluindo o representante legal da categoria sindical.

Este é o nosso parecer.

polmeral Silvinha Lima Damascena

Conselheira - Câmara Assuntos Pedagógico

Conselheira - CEB- EJA

Nova Redenção 02 de Dezembro de 2020

eira Souza Conselheiro- C

Mildele Silva Sá Teles Draige Jaciara Sampaio dos Santos

Representante - APLB.

Farenilda dos Antos Santos da Sitva Presidente CME -NR.

Farenilda dos Anjos Santos da Silva Presidente CME. Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 CME Nova Redenção Lei 003/2013

DU CAÇÃO BÁSICA LEGISLATIVA

APROVADO PELO CME LEI 003/2013.

SESSÃO Nº. _37 DO DIA 091 19

PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 CMF - Nova Redenção. Lei: 003/2013

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba







PORTARIA № 06, 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO - BA, PARA O ANO LETIVO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Portaria nº 06, de 28 de novembro de 2020, e:

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório é direito público subjetivo;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção – Bahia.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art.1º - Estabelecer, na forma disposta nesta Portaria, critérios, normas procedimentos e cronograma, fixar períodos atinentes à renovação da matrícula, nova matrícula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção — Bahia.

§ 1º - Em todas as Unidades do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção — Bahia, a matrícula deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis legais do aluno.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução Email: sec.educaNR2017@hotmail.com CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba







§ 2º - As vagas ofertadas na Unidade Escolar serão destinadas preferencialmente aos alunos residentes nas localidades mais próximas da Escola, considerando o ano e o nível de ensino do candidato.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- Art. 2º No ato da matrícula, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (original e cópia);
- II 01 foto 3x4;
- III Histórico Escolar;
- IV Comprovante de Residência;
- V Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto para os maiores de 18 anos.
- VI Carteira de identidade e CPF do responsável pelo aluno (original e cópia).
- VII- Número de Identificação Social (NIS).
- VIII Cópia do cartão do SUS;
- IX Atestado de vacina.
- Art. 3º O estudante na faixa etária de até quatorze anos deve ser obrigatoriamente matriculado no turno diurno.
- Art. 4º Fica estabelecido o seguinte cronograma de matrícula para o ano letivo 2021:
- I- A renovação da matrícula dos alunos da própria Escola da Educação Infantil, Ensino Fundamental (aprovados sem o estudo de recuperação final) e EJA deverão ser feita de 04/01/2021 a 29/01/2021.
- II- A matrícula dos alunos novos, bem como, os alunos que passaram por estudos de recuperação final deverão ser feitos no período de 04/01/2021 a 29/01/2021.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução Email: sec.educaNR2017@hotmail.com CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba







- Art. 5º Para efetivação da matrícula deverá ser observada a idade mínima obrigatória para o ingresso do aluno na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme consta a seguir:
- I Educação Infantil:
- a) Classe com idade de creche para crianças de 1 e 3 anos;
- b) Classe de Pré-Escola para crianças de 04 e 05 anos de idade;
- II- Ensino Fundamental:
- 1ª etapa do 1º ciclo: 06 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2021;
- III- Educação de Jovens e Adultos: 15 anos a completar até 31 de março de 2021.
- **Art. 6º** Para alcançar relação adequada entre o número de alunos e o de professor, conforme estabelecido no artigo 25 da Lei 9.394/1996, as Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2021, observando os seguintes quantitativos como parâmetro:
- § 1º- Educação Infantil:
 - a) Educação Infantil I, II, III mínimo 12 e máximo 15 alunos;
 - b) IV e V, mínimo de 15 e máximo de 20 alunos;
- § 2º Ensino Fundamental:
- I Anos iniciais do Ensino Fundamental
- a)1º ciclo
 - ✓ 1º Ano mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
 - ✓ 2º e 3º Anos mínimo de 20 e máximo de 25 alunos;
- b)2º ciclo
 - √ 4º e 5º Anos mínimo de 20 e máximo de 25 alunos.
- c) Multisseriada mínimo de 15 e máximo de 25 alunos.
- II Anos Finais do Ensino Fundamental

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução Email: sec.educaNR2017@hotmail.com CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba







- a) 6º ao 9º anos mínimo de 25 e máximo de 35 alunos.
- III- Educação de Jovens e Adultos
- b) 1º segmento Eixo I, II e III mínimo de 20 e máximo de 30 alunos.
- c) 2º segmento Eixo IV e V mínimo 25 e máximo de 35 alunos.
- § Único Os quantitativos de alunos por turma poderão, a critério da Direção Escolar, ser acrescidos de até 20% (vinte por cento), exceto as turmas da Educação Infantil por obedecerem à legislação específica.
- Art. 7º Os alunos com necessidades educacionais especiais estarão incluídos no processo regular de matrículas.
- I Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos especiais deverá ser distribuída nas turmas em que o aluno cursa, quando não houver turmas suficientes deverá obedecer às seguintes quantidades por sala:
- a) Educação Infantil: 02 alunos especiais para turmas de até 15 alunos.
- b) Anos Iniciais do Ensino Fundamental: 03 alunos especiais para turmas de até 20 alunos.
- c) Anos Finais do Ensino Fundamental, EJA e Educação do Campo: 03 alunos especiais para turmas de até 25 alunos.
- Art. 8º As unidades escolares deverão promover as adequações no seu quadro de pessoal, com o devido suporte e orientação da Secretaria Municipal de Educação, principalmente nos casos de redução e ampliação de turmas e movimentação dos profissionais.
- **Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Educação do município orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta Portaria.
- Art. 10º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar trimestralmente a movimentação do número de estudantes, conforme determina esta Portaria e proceder ajustes de turmas e do Quadro de Pessoal da Escola, quando necessário.

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução Email: sec.educaNR2017@hotmail.com CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

Bland Glicial ad Marie pid

Prefeitura Municipal de Nova Redenção







Art. 11º – A matrícula será gratuita nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, ficando, portanto, vedada a cobrança de quaisquer recursos de ordem financeira ou material, estando o infrator sujeito às sanções civis, penais e administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 12º — Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Nova Redenção em conjunto com as Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.

Art. 13º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Redenção - Ba, 28 de novembro de 2020.

Osvaldo Mynes dos Santos Secretário Mynespal de Educação

> Osvaldo Nunes dos Santos Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte Decreto nº 35 / de 06 de Abril de 2020

C TALE S

CAMPARA DE

EDUCAÇÃO BÁSICA

LEGISLATIVA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Port. Nº 10/2019 - 22/04/2019 CME - Nova Redencão. Lei: 003/2013 APROVADO PELO CME LEI 003/2013.

SESSÃO Nº. 34

DO DIA 12 12 1 2020

PRESIDENTE

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução Email: sec.educaNR2017@hotmail.com CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba







TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Unidade Escolar:
Nome do Aluno (a):
N° de Matricula:
RG ou CPF:
() . Na qualidade de responsável legal, pelo (a) estudante acima identificado (a) assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar — prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.
() O presente documento refere-se à cessão de uso de imagem do aluno abaixo citado, conforme autorização por parte de seu responsável junto a esta unidade escolar. Ao assinar o documento, o responsável concorda:
a) com a utilização da imagem do aluno na divulgação e registro de sua participação no evento por meio de material impresso (folhetos, cartazes, painéis, "banners", etc.) e eletrônico (sites, blogs, "slides", redes sociais etc.);
b) que por "imagem" entenda-se a fotografia, filmagem ou ilustração do aluno, individual ou em grupo;
c) que esta autorização é exclusiva para uso da Escola, caso o responsável ou o aluno sintam-se constrangidos, ofendidos ou incomodados, ou desrespeitados pelo uso da imagem e discordem de sua publicação, devem comparecer a esta unidade escolar e registrar o PEDIDO DE RETIRADA DE IMAGEM. Deste modo, ciente do estabelecido acima;
() Afirmo que tenho ciência que, para que meu filho (a) venha a ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária tanto para meu (a) filho (a) como para escola, onde estarei participando das reuniões e enviando meu filho para participar dos projetos desenvolvidos pela mesma.
Nova Redenção – Ba, de de

Prefeitura de Nova Redenção – Governo da Reconstrução Email: sec.educaNR2017@hotmail.com CNPJ-PMNR: 16.245.334/0001-65

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

Calendário - 2021

JANEIRO - FÉRIAS

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	
3	4	5	6	7	8	9	
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							
01	Ano novo						

FEVEREIRO – 14 DIAS ATIVIDADES

REMOTAS COMP. 20										
D	S	Т	Q	Q	S	S				
	1	2	3	4	5	6				
7	8	9	10	11	12	13				
14	15	16	17	18	19	20				
21	22	23	24	25	26	27				
28										
15	17		C	arnava	al					

MARÇO – 24 DIAS

D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

ABRIL - 20 DIAS

S	Т	Q	Q	S	S
			1	2	3
5	6	7	8	9	10
12	13	14	15	16	17
19	20	21	22	23	24
26	27	28	29	30	
	Se			ita	
	5 12 19	5 6 12 13 19 20 26 27	5 6 7 12 13 14 19 20 21 26 27 28 Sexta-fe	5 6 7 8 12 13 14 15 19 20 21 22 26 27 28 29	1 2 5 6 7 8 9 12 13 14 15 16 19 20 21 22 23 26 27 28 29 30 Sexta-feira Santa

MAIO - 23 DIAS

					255	
D	S	Т	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
01		Di	a do Tr	abalho	dor	

JUNHO - 16 DIAS

D	S	Т	Q	Q	S	S		
		1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12		
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30					
03 24	Corpus Christi São João							

JULHO - 21 DIAS

	,	ULIT	J – 2	T DI	НЭ	
D	S	Т	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
01 02 26			endên versári			

AGOSTO - 23 DIAS

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				
					-	

SETEMBRO - 20 DIAS

D	S	Т	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		
07 23	Participant of the		midade	cia do e Evang		de

OUTUBRO - 20 DIAS

	2000								
D	S	Т	Q	Q	S	S			
					1	2			
3	4	5	6	7	8	9			
10	11	12	13	14	15	16			
17	18	19	20	21	22	23			
24	25	26	27	28	29	30			
31									
12 15		Nossa Senhora Aparecida Dia do Professor							
28		Fur	cionár	io púb	lico				

NOVEMBRO - 20 DIAS

D	S	Т	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
01 02 15	Dia de Finados					
13	Proclamação da República					

DEZEMBRO - 13 DIAS

D	S	Т	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
25	Natal					

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Port. Nº .10/2019 - 22/04/2019 CME - Nova Redenção. Le: 00/21/21/2





Calendário - 2021

LEGENDA
60 HORAS REFERENTE 2020
JORNADA PEDAGÓGICA. 01 A 03/02/2021
1° TRIMESTRE 01/03 – 31/05 - 67 DIAS
2° TRIMESTRE 01/06 A 31/08 – 60 DIAS
3° TRIMESTRE 01/09 A 17/12 - 73 DIAS
SÁBADOS LETIVOS 09
FERIADOS
ESTUDOS DE RECUPERAÇÃO FINAL 20 A 23/12
RESULTADO FINAL 28 A 30/12



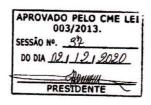




Calendário - 2021

MESES	SÁBADOS LETIVOS	
MARÇO	13 /03/ 2021	
ABRIL	17 /04 /2021	
MAIO	08 E 22 / 05 / 2021	
JUNHO	19/06/ 2021	
JULHO	10 E 24 / 07/ 2021	
AGOSTO	14/ 08/ 2021	
OUTUBRO	09 / 10/ 2021	
NOVEMBRO	06/11/2021	







Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba novaredencao.ba.gov.br

Calendário - 2021

RECESSOS E FERIADOS			
FEVEREIRO	15 A 17 - RECESSO CARNAVAL		
ABRIL	01 E 02 - RECESSO SEMANA SANTA		
	21 TIRADENTES		
JUNHO	03 - CORPOS CRISTE		
	23 a 30 RECESSO JUNINO		
JULHO	02 INDEPENDENCIA DA BAHIA		
	26 ANIVERSÁRIO DA CIDADE		
SETEMBRO	07 INDEPENDENCIA DO BRASIL		
	23 DIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA DE NOVA REDENÇÃO		
OUTUBRO	12 DIA NOSSA SENHORA APARECIDA		
	15 DIA DO PROFESSOR		
	28 DIA FUNCIONÁRIO PÚBLICO		
NOVEMBRO	02 DIA DE FINADOS		
	15 PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA		
DEZEMBRO	25 NATAL		

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Port. Nº .10/2019 - 22/04/2019

CME - Nova Redenção, Lei: 002/10--

